



EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155-2026
CREDENCIAMENTO Nº CRED008-2026

CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas para locação de caminhões pipas, com motorista e sem fornecimento de combustível, destinados ao transporte e a distribuição de água potável para consumo humano nas comunidades rurais do Município de Jaguarari/BA, sob coordenação e fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio da Defesa Civil, com apoio operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, pelo período estimado de 90(noventa) dias.

O Município de JAGUARARI, Estado da Bahia, através do Agente/Comissão de Contratação, faz saber aos interessados que fará realizar seleção de Pessoa Física e/ou Jurídica, através de Credenciamento, com fulcro no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 79 da mesma Lei, conforme as especificações abaixo:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para locação de caminhões-pipa, com motorista e sem fornecimento de combustível, destinados ao transporte e à distribuição de água potável para consumo humano nas comunidades rurais do Município de Jaguarari/BA, sob coordenação e fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio da Defesa Civil, com apoio operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, pelo período estimado de 90 (noventa) dias.

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência.

1.2.2 ANEXO II – Declaração de capacidade, higiene e condições operacionais do caminhão pipa.

1.2.3. ANEXO III- Formulário de inspeção veicular.

1.2.4. ANEXO IV – Modelo da proposta.

1.2.5. ANEXO V– Modelo de declaração do requerimento do credenciamento.

1.2.6. ANEXO VI– Minuta do termo de contrato de prestação de serviço.

1.2.7. ANEXO VII- Modelo de declaração conjunta.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO AUXILIAR:

2.1. Poderão participar deste procedimento licitatório auxiliar Pessoas Físicas e/ou Jurídicas interessadas que atuam no ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.



2.2. Não será admitida a participação de Pessoas Jurídicas:

2.2.1. Com falência, concordata ou insolvência judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.1.1 Em caso de empresas em recuperação judicial, admite-se a participação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município Credenciante, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021, e decretos regulamentadores;

2.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.6. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.9. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação;

2.2.10. Em formação de consórcio.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2.4. Os interessados deverão comprovar que dispõem de caminhão-pipa em condições adequadas de funcionamento, conservação, higiene e segurança, acompanhado de motorista devidamente habilitado, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de credenciamento.

2.5. A participação no procedimento ficará condicionada à apresentação dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e demais documentos exigíveis, conforme a natureza do interessado e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DO PROCEDIMENTO:

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado Pessoa Física e/ou Jurídica que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir das 08:30h do dia 23/10/2026.



3.3. O prazo de vigência do credenciamento é de 03 (três) meses, durante o qual os interessados poderão se credenciar desde que atendam às condições de habilitação, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.

3.4. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Credenciamento, o qual terá vigência de 03 (três) meses, e, se for o caso, assinatura do Termo de Contrato ou emissão de instrumento equivalente, que terá vigência de 03 (três) meses.

3.5. A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

3.6. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto sem anuência da Administração, que só pode ocorrer em situações excepcionais.

3.7. Para realizar o credenciamento o Agente de contratação/Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

3.8. Caso sejam identificadas falhas ou ausências documentais passíveis de saneamento, a Administração poderá solicitar esclarecimentos ou complementação, observados os limites legais, a isonomia entre os interessados e as regras previstas no edital.

3.9. A contratação dos credenciados ocorrerá conforme a necessidade da Administração, mediante observância dos critérios objetivos de convocação e distribuição da demanda previstos no edital, da disponibilidade orçamentária e financeira e da formalização do instrumento contratual ou equivalente.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Assinatura do Termo de Credenciamento;
- e) Convocação;
- f) Assinatura do Termo de Contrato, se for o caso;
- g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados em sítio eletrônico oficial, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

5. DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:

5.1. O processo de credenciamento será conduzido pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação do Município de Jaguarari/BA, conforme a designação administrativa pertinente, a quem



caberá coordenar o procedimento, receber e analisar a documentação apresentada pelos interessados e verificar o cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos no edital.

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO:

6.1. DA INSCRIÇÃO

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, enquanto vigente o prazo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

6.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no anexo IV deste Edital, apresentação dos documentos de habilitação e documentos complementares previstos no Termo de Referência

6.1.3 As documentações deverão ser entregues no Setor de Licitação de Jaguarari - Bahia, localizado na **Praça Alfredo Viana, nº 02, Centro, Jaguarari**, Bahia, em envelope lacrado ou também via correio eletrônico no endereço: **licitajaguar@gmail.com**, a partir do dia 23/10/2026 nos horários das 8h às 12h e das 14h às 17h, cuja parte externa ou assinto (no caso de e-mail) deverá constar a seguinte descrição:

Modelo:

MUNICIPIO DE JAGUARARI - BA

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº. CRED008-2026.

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ:

OBJETO: credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para locação de caminhões-pipa, com motorista e sem fornecimento de combustível, destinados ao transporte e à distribuição de água potável para consumo humano nas comunidades rurais do Município de Jaguarari/BA, sob coordenação e fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio da Defesa Civil, com apoio operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, pelo período estimado de 90 (noventa) dias.

TELEFONE:

E-MAIL:

6.1.4 As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, devidamente datado e assinado por servidor designado.

6.1.5 Não será habilitada, a sociedade empresária que deixar de apresentar documentação alusiva à Habilitação prevista no Termo de Referência, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pelo Agente/Comissão de Contratação, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.1.6 O Agente/Comissão de Contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem seus credenciamentos negados.



6.1.7 O Agente/Comissão de Contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências habilitatórias contidas em item específico do Termo de Referência.

6.1.8 Após 3 (três) dias úteis do início do recebimento de solicitações de inscrição, haverá a primeira divulgação da relação de credenciados. Caso não seja possível examinar toda documentação apresentada, poderá ser designada nova data, mediante publicação de aviso no diário oficial do Município.

6.1.9 A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado, podendo, no entanto, vir a prestar os serviços objeto deste edital de acordo com a necessidade da Administração Municipal;

6.1.10 As pessoas físicas ou jurídicas que tiverem suas inscrições deferidas farão parte do cadastro do Município e poderão ser contratados pela Administração Municipal;

6.1.11 Estando credenciado para um determinado item, o interessado poderá se pré-qualificar para outro. Para tanto, deverá demonstrar dispor de tantos veículos e condutores quantos sejam as inscrições de credenciamento, caso em que deverá apresentar documentação que comprove possuir capacidade para (operacional e profissional) para assumir a execução dos itens de forma concomitante.

6.2. Da classificação:

6.2.1. O Agente de contratação/Comissão, após análise da documentação dos participantes, e verificada sua regularidade indicará as afluentes cuja documentação autorizara a classificação como credenciados para fins de contratação.

6.2.2. O presente Edital será publicado no **Diário Oficial do Município de Jaguarari/BA e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, para conhecimento dos interessados, juntamente com seus anexos e demais documentos necessários à participação.

https://diario.indap.org.br/?estado_id=5&cidade_id=2037&cidade=Jaguarari&estado=BA&orgao=Prefeitura

6.2.3. A contratação observará a ordem cronológica de envio da documentação pelos interessados, ficando inicialmente aptos à contratação os primeiros interessados, observado o quantitativo total, que apresentarem a documentação exigida e forem considerados habilitados e tecnicamente aptos, após a análise pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação e, quando aplicável, pela Secretaria competente.

6.2.4. Caso algum dos credenciados convocados não possa atender à demanda, deixe de cumprir os requisitos exigidos ou manifeste desistência, será convocado o próximo interessado habilitado, observada a ordem cronológica estabelecida e mediante registro da ocorrência.

6.2.5. Para fins de definição da ordem de convocação, será considerada a data e o horário do envio da documentação completa, conforme registro do sistema ou protocolo oficial utilizado no procedimento

6.2.6. A inclusão de novos interessados e a eventual ampliação do número de credenciados aptos à contratação observarão as regras previstas no edital, asseguradas a publicidade, a isonomia e a transparência do procedimento.



7. DA CONVOCAÇÃO:

- 7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.
- 7.2. O Agente de contratação/Comissão convocará o classificado para assinar o Termo de Credenciamento e, em caso de necessidade, para a prestação do serviço e/ou do fornecimento, através de publicação no Sítio Eletrônico Oficial.
- 7.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço ou da entrega do item, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.
- 7.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pelo Setor de Contratos, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento deste.
- 7.5. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço ou fornecer o item, independentemente de notificação, e deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72h (setenta e duas horas) após findo o prazo para a assinatura, estando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive com descredenciamento.
- 7.6. Caso a convocada não atualizar a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.
- 7.7. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

8. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

8.1 A Administração Municipal juntamente com a secretaria demandante realizará o acompanhamento e a avaliação do desempenho dos credenciados durante a execução dos serviços, por meio do fiscal do contrato ou servidor formalmente designado, com o objetivo de verificar o cumprimento das obrigações assumidas e a adequação dos serviços prestados às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.

8.2. A avaliação de desempenho considerará, entre outros, os seguintes aspectos:

- A. Cumprimento dos prazos, horários e locais estabelecidos nas Ordens de Serviço;
- B. Disponibilidade do caminhão-pipa e do respectivo motorista para a execução dos serviços solicitados;
- C. condições de funcionamento, conservação, higiene e segurança do veículo e do reservatório;
- D. Cumprimento das rotas e atendimento às comunidades rurais indicadas pela Administração;
- E. Observância das exigências relativas à origem, à qualidade e à preservação da potabilidade da água transportada;
- F. Registro adequado das viagens, dos volumes transportados e dos atendimentos realizados;
- G. Cumprimento das orientações da fiscalização e comunicação tempestiva de eventuais ocorrências que possam comprometer a execução dos serviços.



8.3. As ocorrências identificadas durante a execução deverão ser registradas pelo fiscal do contrato, com indicação das irregularidades constatadas e das providências adotadas para sua correção.

8.4. Quando forem verificadas falhas na execução, a Administração poderá notificar o credenciado para que adote as medidas corretivas cabíveis no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções previstas no edital e no instrumento contratual, conforme a gravidade da ocorrência e a legislação aplicável.

8.5. O desempenho insatisfatório, quando devidamente comprovado e após a observância dos procedimentos legais cabíveis, poderá ensejar a adoção das medidas previstas no edital e no contrato, inclusive a aplicação de sanções, a extinção contratual ou o descredenciamento, quando presentes os respectivos pressupostos legais.

8.6. Os registros de avaliação de desempenho deverão integrar o acompanhamento da execução contratual e poderão subsidiar decisões administrativas relativas à fiscalização, à aplicação de medidas corretivas e à verificação da manutenção das condições exigidas para a prestação dos serviços.

9. RECURSOS:

9.1. Das decisões da Comissão de Contratação, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 3 (três) dias, contados da sessão pública ou da publicação do resultado, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual deverá ser protocolizado no Departamento de Licitação, situado na Praça Alfredo Viana, nº. 02, Centro, Jaguarari (BA). CEP. 48960-000, ou encaminhado para o e-mail: licitajaguar@gmail.com.

9.2. Recebido o recurso, o Agente/Comissão de Contratação, no prazo de 3 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Referência e Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, além do fornecimento dos itens, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10.3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.3.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



Informações Dotação Orçamentária/Financeira			
Unidade/Fundo/ Secretaria	Projeto/Atividade	Elemento De Despesa	Fontes De Recursos
1100 – Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.	04.122.007.2057 – Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos.	3.3.9.0.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – PESSOA FÍSICA 3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – PESSOA JURÍDICA	1.700

10.3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. RESCISÃO:

11.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

11.3. A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 5(cinco) dias.

11.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 30(trinta) dias.

12. DO DESCREDENCIAMENTO:

12.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

- I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 11.1 a 11.2 deste Edital;
- II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
- IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- V – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;
- VI – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- VII- Desatendimento as determinações regulares da Credenciante/Contratante, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados;
- VIII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.



13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento ou impugnar este Edital, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste instrumento.

13.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do e-mail licitajaguar@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no Departamento de Licitação, situado na Praça Alfredo Viana, nº. 02, Centro, Jaguarari (BA). CEP. 48960-000.

13.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser encaminhados à Comissão de Contratação, até 3 (três) dias úteis após a publicação deste instrumento, exclusivamente pelo endereço eletrônico licitajaguar@gmail.com.

13.6. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo a Comissão de Contratação requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

13.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente/Comissão de Contratação, nos autos do processo de credenciamento.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. As infrações e Sanções Administrativas serão as previstas no Termo de Referência.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. O Município Credenciante poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o Município, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

15.3. É facultada ao Agente/Comissão de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

15.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado do Agente/Comissão de Contratação.

15.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

15.6. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos de justificativa.



15.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Jaguarari, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou no endereço eletrônico licitajaguar@gmail.com.

15.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Município Credenciante, com auxílio técnico da Comissão de Contratação e, sempre, com supedâneo na Legislação de Regência, em especial, a Lei nº 14.133/2021 e as normativas internas editadas pelo Município.

Jaguarari, Bahia, 15 de outubro de 2026.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155-2026
CREDENCIAMENTO Nº CRED008-2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para locação de caminhões-pipa, com motorista e sem fornecimento de combustível, destinados ao transporte e à distribuição de água potável para consumo humano nas comunidades rurais do Município de Jaguarari/BA, sob coordenação e fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio da Defesa Civil, com apoio operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, pelo período estimado de 90 (noventa) dias.

1.2 A contratação poderá contemplar pessoas físicas, inclusive trabalhadores autônomos, e pessoas jurídicas de direito privado cujo objeto ou atividade seja compatível com a prestação do serviço, desde que atendidos os requisitos de habilitação, regularidade do veículo, capacidade operacional e condições sanitárias previstas neste Termo de Referência.

1.3 A necessidade inicial corresponde à disponibilização de 06 (seis) caminhões-pipa, distribuídos nas frentes operacionais indicadas neste Termo de Referência. O credenciamento observará os requisitos técnicos, documentais e sanitários definidos neste instrumento e no instrumento convocatório.

1.4 Itens da contratação (conforme comunidades e demanda atualmente identificadas):

Item	Comunidade	Qtde. de pessoas	Qtde. preliminar de caminhões	Descrição do caminhão
1	Flamengo I	1.033	01	Locação de caminhão tipo-pipa, em boas condições de uso e conservação, equipado com tanque com capacidade de 15.000 a 16.000 litros, destinado ao transporte e à distribuição de água potável para consumo humano, com tanque devidamente higienizado e adequado à finalidade, dotado de bomba, mangueiras e demais equipamentos necessários ao abastecimento da comunidade rural de Flamengo I, que possui aproximadamente 1.033 habitantes. Condutor e manutenções por conta do credenciado.
2	Flamengo II	884	01	Locação de caminhão tipo-pipa, em boas condições de uso e conservação, equipado com tanque com capacidade de 15.000 a 16.000 litros, destinado ao transporte e à distribuição de água potável para consumo humano, com tanque



				devidamente higienizado e adequado à finalidade, dotado de bomba, mangueiras e demais equipamentos necessários ao abastecimento da comunidade rural de Flamengo II, que possui aproximadamente 884 habitantes. Condutor e manutenções por conta do credenciado.
3	Alagadiço do Flamengo I, Fazenda Umburana, Fazenda Volta I, Lagedo da Macambira I, Lagedo do Flamengo I, Lagoa das Antas, Malacaxeta, Massapê I, Morro Branco I, Mulungu, Outeiro I, Pau Ferro I, Queimada Velha.	1.053	02	Locação de caminhão tipo-pipa, em boas condições de uso e conservação, equipado com tanque com capacidade de 10.000 a 11.000 litros, destinado ao transporte e à distribuição de água potável para consumo humano, com tanque devidamente higienizado e adequado à finalidade, dotado de bomba, mangueiras e demais equipamentos necessários ao abastecimento das comunidades rurais de Alagadiço do Flamengo, Fazenda Umburana, Fazenda Volta, Lagedo da Macambira, Lagedo do Flamengo, Lagoa das Antas, Malacaxeta, Massapê, Morro Branco, Mulungu, Outeiro, Pau Ferro e Queimada Velha, no Município de Jaguarari/BA, que possuem aproximadamente 1.053 habitantes. Condutor e manutenções por conta do credenciado.
4	Alagadiço do Flamengo II, Angico dos Brandões, Boca da Mata, Capim de Dentro, Diogo, Fazenda Volta II, Lagoa do Mato I, Malhada da Areia, Massapê II, Mateus Igreja, Melancia, Morro Branco II, Santo Antônio, Tanque do Finado, Tanque do Miguel, Vai Quem Quer, Varzinha do Diogo, Várzea.	653	01	Locação de caminhão tipo-pipa, em boas condições de uso e conservação, equipado com tanque com capacidade de 10.000 a 11.000 litros, destinado ao transporte e à distribuição de água potável para consumo humano, com tanque devidamente higienizado e adequado à finalidade, dotado de bomba, mangueiras e demais equipamentos necessários ao abastecimento das comunidades rurais de Alagadiço do Flamengo II, Angico dos Brandões, Boca da Mata, Capim de Dentro, Diogo, Fazenda Volta II, Lagoa do Mato, Malhada da Areia, Massapê II, Mateus (Igreja), Melancia, Morro Branco II, Santo Antônio, Tanque do Finado, Tanque do Miguel, Vai Quem Quer, Varzinha do Diogo e Várzea, no Município de Jaguarari/BA, que possuem aproximadamente 653 habitantes.



				Condutor e manutenções por conta do credenciado.
5	Barrinha, Britos, Lagedo do Flamengo II, Fazenda Volta III, Outeiro II, Pau Ferro II, Lagoa do Mato II, Lagedo da Macambira II, Varzinha.	919	01	Locação de caminhão tipo-pipa, em boas condições de uso e conservação, equipado com tanque com capacidade de 14.000 a 15.000 litros, destinado ao transporte e à distribuição de água potável para consumo humano, com tanque devidamente higienizado e adequado à finalidade, dotado de bomba, mangueiras e demais equipamentos necessários ao abastecimento das comunidades rurais de Barrinha, Britos, Lagedo do Flamengo II, Fazenda Volta III, Outeiro II, Pau Ferro II, Lagoa do Mato II, Lagedo da Macambira II e Varzinha, no Município de Jaguarari/BA, que possuem aproximadamente 919 habitantes. Condutor e manutenções por conta do credenciado.
Total		4.542	06	

Fonte do número de pessoas: acervo da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, conforme levantamento constante do modelo de Termo de Referência da SEAGRI. A distribuição acima é operacional e preliminar, podendo os veículos ser remanejados entre as localidades abrangidas pelas frentes operacionais conforme a necessidade efetivamente verificada, sem alteração do quantitativo global contratado e respeitada a finalidade da ação.

1.5 O quantitativo de caminhões considera a dispersão territorial, a necessidade de atendimento simultâneo e contínuo das frentes operacionais e a concentração populacional. A quantidade definitiva e sua compatibilidade com a ação federal deverão permanecer vinculadas à Análise de Metas aprovada no S2iD.

1.6. Inicialmente, o planejamento da contratação contemplava a disponibilização simultânea de 05 (cinco) caminhões-pipa, considerando o valor referencial mensal de R\$ 15.988,80 (quinze mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) por veículo, estabelecido como parâmetro pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Ocorre que, após a realização da pesquisa de preços, a Administração Municipal identificou valores unitários inferiores ao referido parâmetro, circunstância que evidenciou a possibilidade de ampliação do quantitativo de veículos contratados, mediante a utilização mais eficiente dos recursos disponíveis. Nesse contexto, visando à otimização dos recursos públicos, à ampliação da capacidade operacional de abastecimento e à maximização da eficiência das ações de enfrentamento à situação emergencial, a Administração procedeu à adequação do quantitativo inicialmente previsto, passando a admitir a contratação simultânea de até 06 (seis) caminhões-pipa, conforme distribuição discriminada na tabela acima, sem prejuízo da observância dos limites financeiros autorizados e das demais condições estabelecidas para a execução da ação.

1.6 Na hipótese de alteração temporária da necessidade entre as comunidades indicadas, a SEAGRI poderá reorganizar rotas e prioridades. A inclusão de localidades não abrangidas pela ação aprovada pela SEDEC dependerá de prévia verificação de compatibilidade com a meta federal.



1.7 Caracterização, natureza do objeto e condições gerais

1.7.1 O objeto caracteriza-se como locação de bem móvel essencial de abastecimento emergencial de água potável, executado mediante caminhões-pipa, em resposta aos efeitos da estiagem e à vulnerabilidade hídrica das comunidades atendidas.

1.7.2 O prazo estimado de execução será de 90 (noventa) dias, contado da data indicada na Ordem de Serviço, observado o prazo global de execução da ação federal e o instrumento contratual.

1.7.3. A frequência dos atendimentos, as comunidades contempladas e a quantidade de viagens serão estabelecidas conforme o planejamento operacional da Administração e a necessidade efetiva de abastecimento, observados os quantitativos estimados e os critérios de distribuição previstos.

1.7.4. O prazo de vigência do contrato será 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.7.4.1 A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7.5. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade puderam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, ou seja, figura como objeto amplamente disponível no mercado, cujas variações de qualidade não se revelam significativas.

1.8 Estimativa de valor da contratação

1.8.1 O valor máximo constante da Orientação Operacional nº 01/2026 da SEDEC para locação de caminhão-pipa sem combustível é de R\$ 239.832,00. Contudo, após a pesquisa de preços para definição dos valores que seriam pagos pela Administração, o valor total estimado é de **R\$ 239.735,70 (duzentos e trinta e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)**

1.8.2 O combustível não integra o preço desta contratação. A meta de combustível possui tratamento separado na orientação federal e deverá ser executada conforme a Análise de Metas aprovada no S2iD e o procedimento administrativo próprio.

1.8.3 Em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração realizou pesquisa de preços mediante consulta a **banco de preços e a prestadores de serviços do ramo (cotação direta)**, obtendo os parâmetros necessários para a definição do valor estimado da contratação.

1.8.4. A seguir tabela com descrição dos itens e valores unitários.

Item	Descrição	Valor mensal	Qtde. de caminhões	Valor trimestral
01	Locação de caminhão tipo-pipa, em boas condições de uso e conservação, equipado com tanque com capacidade de 15.000 a 16.000 litros, destinado ao transporte e à distribuição de água potável para consumo humano, com tanque devidamente higienizado e adequado à finalidade, dotado de bomba, mangueiras e demais equipamentos necessários ao abastecimento da comunidade rural de Flamengo I, que possui aproximadamente 1.033 habitantes. Condutor e manutenções por conta do	R\$ 14.186,67	01	R\$ 42.560,01



	credenciado.			
02	Locação de caminhão tipo-pipa, em boas condições de uso e conservação, equipado com tanque com capacidade de 15.000 a 16.000 litros, destinado ao transporte e à distribuição de água potável para consumo humano, com tanque devidamente higienizado e adequado à finalidade, dotado de bomba, mangueiras e demais equipamentos necessários ao abastecimento da comunidade rural de Flamengo II, que possui aproximadamente 884 habitantes. Condutor e manutenções por conta do credenciado.	R\$ 14.186,67	01	R\$ 42.560,01
03	Locação de caminhão tipo-pipa, em boas condições de uso e conservação, equipado com tanque com capacidade de 10.000 a 11.000 litros, destinado ao transporte e à distribuição de água potável para consumo humano, com tanque devidamente higienizado e adequado à finalidade, dotado de bomba, mangueiras e demais equipamentos necessários ao abastecimento das comunidades rurais de Alagadiço do Flamengo, Fazenda Umburana, Fazenda Volta, Lagedo da Macambira, Lagedo do Flamengo, Lagoa das Antas, Malacaxeta, Massapê, Morro Branco, Mulungu, Outeiro, Pau Ferro e Queimada Velha, no Município de Jaguarari/BA, que possuem aproximadamente 1.053 habitantes. Condutor e manutenções por conta do credenciado.	R\$ 25.040,62	02	R\$ 75.121,86
04	locação de caminhão tipo-pipa, em boas condições de uso e conservação, equipado com tanque com capacidade de 10.000 a 11.000 litros, destinado ao transporte e à distribuição de água potável para consumo humano, com tanque devidamente higienizado e adequado à finalidade, dotado de bomba, mangueiras e demais equipamentos necessários ao abastecimento das comunidades rurais de Alagadiço do Flamengo II, Angico dos Brandões, Boca da Mata, Capim de Dentro, Diogo, Fazenda Volta II, Lagoa do Mato, Malhada da Areia, Massapê II, Mateus (Igreja), Melancia, Morro Branco II, Santo Antônio, Tanque do Finado, Tanque do Miguel, Vai Quem Quer, Varzinha do Diogo e Várzea, no Município de Jaguarari/BA, que possuem aproximadamente 653 habitantes. Condutor e manutenções por conta do credenciado.	R\$ 12.545,31	01	R\$ 37.635,93



05	Locação de caminhão tipo-pipa, em boas condições de uso e conservação, equipado com tanque com capacidade de 14.000 a 15.000 litros, destinado ao transporte e à distribuição de água potável para consumo humano, com tanque devidamente higienizado e adequado à finalidade, dotado de bomba, mangueiras e demais equipamentos necessários ao abastecimento das comunidades rurais de Barrinha, Britos, Lagedo do Flamengo II, Fazenda Volta III, Outeiro II, Pau Ferro II, Lagoa do Mato II, Lagedo da Macambira II e Varzinha, no Município de Jaguarari/BA, que possuem aproximadamente 919 habitantes. Condutor e manutenções por conta do credenciado.	R\$ 13.952,63	01	R\$ 41.857,89
Valor total mensal:			R\$ 79.911,90	
Valor total trimestral:			R\$ 239.735,70	

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Município de Jaguarari/BA enfrenta situação de emergência decorrente da estiagem, declarada pelo Decreto Municipal nº 057/2026, de 14 de agosto de 2026, e homologada pelo Decreto Estadual nº 24.782, de 1º de setembro de 2026, pelo prazo de 180 dias.

2.2 A escassez hídrica compromete o abastecimento regular das comunidades do Município de Jaguarari, tornando necessária a utilização temporária de caminhões-pipa para assegurar água potável à população.

2.3 A Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC/MIDR, por meio da Portaria nº 3.042, de 14 de setembro de 2026, autorizou a transferência de R\$ 319.032,00 ao Município de Jaguarari para ações de resposta, no Processo SEI nº 59052.040210/2026-15.

2.4 A solução possui caráter excepcional e complementar. No curto prazo, a implantação ou ampliação de sistemas estruturantes de abastecimento demanda estudos, obras, recursos e tempo incompatíveis com a urgência da população atingida.

2.5 A solução administrativa adotada será o CREDENCIAMENTO, como procedimento auxiliar, na hipótese de contratação paralela e não excludente prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. As contratações decorrentes do credenciamento serão formalizadas por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da mesma Lei, observada a regulamentação municipal aplicável e a análise jurídica do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na disponibilização de caminhões-pipa, com motoristas devidamente habilitados e sem fornecimento de combustível, aptos ao transporte e à distribuição de água potável para consumo humano, pelo período estimado de 90 (noventa) dias, destinados ao atendimento das frentes operacionais identificadas pela Administração. A execução ocorrerá de acordo com as rotas, pontos de captação, localidades, pontos de entrega, frequências e demais orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio da Defesa Civil, com apoio operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.



3.2. A solução deverá assegurar a continuidade e a regularidade do abastecimento emergencial, mediante organização operacional que permita o remanejamento dos veículos entre as localidades abrangidas, conforme a demanda hídrica efetivamente verificada, sem alteração do quantitativo global contratado e observados os limites da ação. A execução compreenderá:

- o planejamento e o cumprimento das rotas de abastecimento definidas pela Defesa Civil, com apoio da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos;
- a captação da água exclusivamente em mananciais ou pontos previamente indicados ou autorizados pela Administração;
- o transporte e a distribuição de água potável destinada exclusivamente ao consumo humano nas localidades abrangidas pelas frentes operacionais;
- a manutenção dos veículos, tanques, mangueiras, bombas e demais equipamentos em adequadas condições mecânicas, sanitárias, de higiene, segurança e funcionamento;
- a disponibilização permanente de motorista devidamente habilitado para a categoria do veículo;
- a adoção de registros que assegurem a rastreabilidade da execução, permitindo à Administração verificar a efetiva disponibilização do(s) veículo(s) para fins de fiscalização, medição, liquidação, pagamento e prestação de contas.

3.4. Para a necessidade inicial, serão convocados os primeiros credenciados habilitados, desde que os respectivos veículos atendam integralmente às especificações deste Termo de Referência. O cadastramento de novos interessados permanecerá admitido durante a vigência do edital, observado o critério de classificação.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos técnicos e operacionais

4.1.1 O contratado deverá manter disponibilidade operacional do veículo durante o período contratado, cumprir a programação da DEFESA CIVIL e assegurar motorista habilitado, manutenção do caminhão e condições sanitárias adequadas do tanque e acessórios.

4.1.2 A água será destinada exclusivamente ao consumo humano. É vedado utilizar os recursos desta contratação para consumo animal, irrigação ou finalidade estranha à ação federal aprovada.

4.2 Dos veículos e de suas condições

4.2.1 Os veículos deverão ser do tipo caminhão-pipa, devidamente licenciados, em boas condições mecânicas, de segurança, conservação e higiene, e possuir tanque/reservatório apropriado ao transporte de água para consumo humano.

4.2.2. Emplacados e licenciados no Departamento de Estadual de Trânsito da Bahia – DETRAN/BA.

4.2.3. O tanque deverá ser provido de tampa de inspeção e passagem dimensionados para permitirem a entrada de um homem em qualquer parte do seu compartimento interior, visando sua completa inspeção e higienização.

4.2.4. Com equipamentos obrigatórios, segundo o código de trânsito brasileiro.

4.2.5 Não será permitido, em hipótese nenhuma, a utilização de veículo movido a gás natural.

4.2.6. Mangueira para utilização de transferência de água do caminhão pipa para o reservatório dotada de proteção nas extremidades de contato com a água.



4.2.7. O tanque do caminhão pipa deverá ser desinfetado sempre que houver mudanças na origem da água, e obrigatoriamente no início da prestação do serviço. A limpeza e desinfecção são de responsabilidade da Empresa ou Pessoa física prestadora do serviço.

4.2.8. A capacidade do tanque deverá ser de, no mínimo, 10.000 (dez mil) e, no máximo, 16.000 (dezesesseis mil) litros, devendo ser comprovada documentalmente na proposta e confirmada em vistoria. A especificação deverá permanecer compatível com a Análise de Metas aprovada no S2iD e com as condições operacionais das rotas. Eventual divergência com a meta federal deverá ser previamente saneada antes da contratação.

4.2.9. A DEFESA CIVIL realizará vistoria no veículo antes do início dos serviços e durante a execução, inclusive solicitar documentos, verificar condições e capacidade dos tanques, mangueiras, bomba e demais equipamentos e, quando cabível, realizar coleta de água para análise.

4.2.10. O veículo deverá portar a identificação exigida pela SEDEC para itens locados com recursos públicos federais, e a comprovação da identificação deverá integrar a prestação de contas.

4.2.11. Os caminhões-pipa utilizados na execução dos serviços deverão estar adequadamente higienizados e em condições sanitárias compatíveis com o transporte de água potável, sendo vedado o transporte, no mesmo reservatório, de produtos, substâncias ou materiais que possam comprometer a qualidade da água.

4.2.12. Não será permitida a substituição do veículo cadastrado sem prévia autorização da Administração e comprovação de que o substituto atende às mesmas ou melhores condições exigidas.

4.3 Dos motoristas

4.3.1 Os motoristas responsáveis pela condução dos caminhões-pipa deverão possuir habilitação válida e compatível com a categoria do veículo utilizado.

4.3.2 Os motoristas deverão manter assiduidade, pontualidade e disponibilidade durante a execução, observando as rotas, horários, pontos de captação e entrega, bem como as demais orientações e determinações expedidas pela Administração e pela fiscalização contratual.

4.3.3 É expressamente vedado ao motorista ingerir bebida alcoólica ou utilizar qualquer substância que possa comprometer sua capacidade psicomotora durante a execução dos serviços, devendo apresentar-se em plenas condições para a condução segura do veículo.

4.3.4 Os motoristas deverão manter conduta íntegra, respeitosa e compatível com a natureza do serviço público executado, tratando com urbanidade os agentes públicos, os beneficiários e terceiros, bem como observando as normas de segurança, trânsito e demais orientações aplicáveis à execução contratual.

4.3.5 O CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo e mediante justificativa, a substituição do motorista que descumpra as regras estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual ou as determinações regularmente expedidas pela fiscalização. A reiteração de condutas irregulares, a recusa injustificada ao cumprimento das orientações da CONTRATANTE ou a prática de infração que comprometa a regular execução do objeto poderá ensejar, observados o contraditório e a ampla defesa, a rescisão do contrato e a adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

4.4 Qualidade e origem da água

4.4.1. A água destinada ao abastecimento das comunidades rurais deverá ser potável e própria para consumo humano, atendendo aos padrões de qualidade estabelecidos pela legislação sanitária e ambiental vigente.



4.4.2. A captação ocorrerá exclusivamente nos pontos indicados ou autorizados pela Administração. O motorista não poderá alterar o manancial por iniciativa própria.

4.4.3. A água deverá ser transportada e distribuída de forma a preservar suas características de potabilidade desde o ponto de captação até o local de entrega, ficando proibida qualquer mistura, adição ou manipulação que possa alterar sua qualidade.

4.4.3. Havendo alteração aparente de cor, odor, presença de resíduos, suspeita de contaminação ou qualquer dúvida sobre a qualidade da água, o carregamento deverá ser interrompido e a fiscalização comunicada imediatamente.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

4.6 Garantia contratual

4.6.1 Não será exigida garantia contratual, sem prejuízo da responsabilidade integral do contratado por danos, falhas e descumprimentos decorrentes da execução.

4.7. Sustentabilidade

4.7.1 A execução deverá buscar a otimização das rotas, a redução de deslocamentos desnecessários, a manutenção preventiva dos veículos, a prevenção de vazamentos e desperdícios e a preservação da qualidade da água transportada.

4.7.2 Tanque, mangueiras, bombas e demais equipamentos deverão permanecer limpos e conservados, evitando contaminação e perdas de água.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 Comunicações e início dos serviços

5.1.1 Após a formalização da contratação, a DEFESA CIVIL emitirá Ordem de Serviço e poderá realizar reunião inicial para apresentar rotas, pontos de captação, pontos de entrega, controles, horários e responsáveis pela fiscalização.

5.1.2. A Ordem de Serviço deverá conter, sempre que aplicável, as informações necessárias à execução, tais como:

- I – Identificação do credenciado e do motorista responsável;
- II – Local de captação ou abastecimento do veículo;
- III – comunidade, localidade ou ponto de distribuição a ser atendido;
- IV – data e horário previstos para a execução;
- V – Quantidade estimada de viagens, cargas ou volume de água a ser transportado e distribuído;
- VI – Demais orientações necessárias à adequada execução do serviço.

5.1.3. As comunicações relevantes deverão ser registradas por escrito, inclusive por meio eletrônico institucional admitido pela Administração.

5.1.4. O credenciado deverá manter telefone e demais canais de comunicação atualizados perante a Administração durante todo o período de vigência do credenciamento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes da impossibilidade de contato causada pela desatualização dessas informações.



5.1.5. O Contratado deverá disponibilizar o(s) veículo(s), com motorista(s), em local a ser indicado pela Contratante, no prazo de 2 (dois) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2 Forma de execução

5.2.1. A execução da locação consistirá na disponibilização dos caminhões-pipa, com respectivos motoristas, em plenas condições de uso, conservação, segurança e higiene, durante o período contratado, permanecendo os veículos à disposição da CONTRATANTE para atendimento das ações de abastecimento emergencial, conforme programação definida pela DEFESA CIVIL.

5.2.2. Durante o período de disponibilização, a CONTRATANTE poderá definir e ajustar as rotas, os pontos de captação e entrega, a frequência dos deslocamentos e a distribuição dos veículos entre as comunidades abrangidas, de acordo com a necessidade operacional, sem alteração do objeto ou do quantitativo global contratado.

5.2.3. Para fins de fiscalização da utilização dos veículos e comprovação da destinação vinculada à contratação, deverá ser mantido Controle Diário de Abastecimento, contendo, no mínimo: data; identificação do contratado; CPF/CNPJ; motorista; placa do veículo; ponto de captação; comunidade e ponto de entrega; horários; número de viagens; volume transportado; confirmação do recebimento, quando aplicável; observações; e atesto da fiscalização. A Administração poderá, ainda, exigir registros fotográficos e/ou georreferenciados como meio complementar de controle.

5.2.4. A medição da contratação terá por referência a efetiva disponibilização do caminhão-pipa durante o período contratado, em condições de plena utilização pela CONTRATANTE e em conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

5.2.5. Os registros de viagens e abastecimentos constituem instrumentos de fiscalização, controle e comprovação da regular utilização do bem locado, não caracterizando remuneração por viagem ou por serviço individualmente executado. A indisponibilidade injustificada do veículo, sua inadequação às condições exigidas ou a ausência de motorista que impeça sua utilização poderá ensejar glosa proporcional, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1 O objetivo da gestão do contrato é assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais por parte da empresa contratada, garantindo a qualidade do fornecimento e o atendimento às necessidades da administração pública.

6.2 O gestor do contrato deverá controlar todos os prazos, conforme no cronograma contratual.

6.3 A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos definidos.

6.4 Caso ocorram atrasos ou fatos supervenientes que comprometam o regular fornecimento, de forma a incidir prejuízos à rotina da Contratante, serão aplicadas as penalidades previstas no contrato, observadas as justificativas apresentadas pela Contratada.

6.5 O gestor do contrato manterá um canal de comunicação constante com a empresa contratada, facilitando o encaminhamento de demandas, esclarecimentos e notificações.

6.6 Deverão ser mantidos registros detalhados de todas as entregas, inspeções, notificações e demais interações entre as partes, a fim de documentar o histórico da execução contratual e possibilitar a transparência e rastreabilidade do processo.



6.7 DAS ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

6.7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

6.7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.7.6 O contrato será gerido por fiscais designados por cada setor designado pela Administração Municipal, conforme art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei n. 14.133/2021.

As atribuições do fiscal incluem:

- a) Acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais pela contratada.
- b) Verificar a qualidade, pontualidade e conformidade das entregas realizadas.
- c) Registrar ocorrências e solicitar ajustes ou substituições de produtos, quando necessário.
- d) Emitir relatórios periódicos sobre a execução contratual e o consumo dos produtos fornecidos

6.8 DO PREPOSTO:

6.8.1 A Contratada deverá indicar, mediante declaração, um preposto, no Município, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;

6.8.2 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados, bem como quaisquer assuntos pertinentes ao bom andamento e execução do contrato;

6.8.3 A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

6.8.4 A Contratada deverá manter preposto indicado durante todo o período contratual;

6.8.5 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;



6.8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designado por cada secretaria, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

6.9 DA FISCALIZAÇÃO:

6.9.1 O acompanhamento da execução do contrato será levado a efeito pelos fiscais de contrato das respectivas Secretarias, que exercerão a fiscalização técnica e a administrativa.

6.9.2 Serão responsáveis pela FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO CONTRATO inerente a este Termo de Referência, os senhores:

Nome	CPF	Cargo/Função	Lotação
Jaciane dos Santos Barbosa	085.468.685-14	Técnica Agrícola	Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos
Givaldo de Jesus Costa	031.354.325-99	Diretor de Defesa Civil	Secretaria de Administração e Planejamento

6.9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.10 DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

6.10.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.10.2 Nos termos do §1º do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, será designado o fiscal técnico do contrato enquanto representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observado;

6.10.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.10.4 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

6.10.5 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.10.6 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.10.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;



6.10.8 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

6.11 DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

6.11.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.11.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.12 DO GESTOR DO CONTRATO:

6.12.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.12.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.12.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.12.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.12.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.12.6 O gestor do contrato, ou, em sua ausência, o fiscal administrativo, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

6.12.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.12.8 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções.



6.12.9 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do fornecimento executado, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

6.12.10 Comunicar ao Contratado que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.12.11 Serão responsáveis pela GESTÃO DO CONTRATO inerente a este Termo de Referência, os senhores:

Nome	CPF	Cargo/Função	Lotação
Edvânio Conceição da Silva	031.159.595-24	Secretário Adjunto	Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos
Arlindo Abelo dos Santos Júnior	033.264.195-38	Coordenador de inventário	Secretaria de Administração e Planejamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1.1 Do Recebimento:

7.1.1.1. O objeto da locação será recebido provisoriamente ao final de cada período mensal de execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para fins de verificação da efetiva disponibilização do caminhão-pipa e de sua conformidade com as condições, especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta e no instrumento contratual.

7.1.1.2. Para efeito do recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato verificará a regular disponibilização do veículo, inclusive quanto ao período em que permaneceu à disposição da CONTRATANTE, às condições de uso, conservação, segurança e higiene, à disponibilidade do motorista e ao cumprimento das demais obrigações contratuais, registrando o resultado da fiscalização em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.1.3. A locação poderá ser recusada, no todo ou em parte, quando constatada a indisponibilidade do veículo ou o descumprimento das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta ou no instrumento contratual, devendo o CONTRATADO promover, imediatamente após a notificação, a regularização da situação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.1.4. O CONTRATADO ficará obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o veículo, equipamentos ou acessórios que apresentem vícios, defeitos, avarias ou condições que comprometam sua regular utilização, segurança ou adequação ao objeto contratado. Enquanto perdurar a indisponibilidade ou irregularidade que impeça a utilização do veículo, a fiscalização poderá promover a correspondente glosa proporcional do valor da locação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

7.1.1.5. O prazo para o recebimento provisório será contado a partir da apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, acompanhado dos documentos e registros exigidos para comprovação da regular disponibilização do veículo no período correspondente.



7.1.1.6. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado, no qual deverá registrar a verificação do cumprimento das exigências técnicas, operacionais e administrativas aplicáveis à locação.

7.1.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências verificadas durante o período de locação, inclusive quanto à efetiva disponibilidade do veículo e ao cumprimento das obrigações contratuais, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

7.1.1.8. No caso de controvérsia acerca da execução do objeto, inclusive quanto ao período de efetiva disponibilização do veículo, às condições de utilização ou ao valor devido, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, promovendo-se a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa.

7.1.1.9. O período utilizado pelo CONTRATADO para sanar inconsistências relacionadas à execução da locação ou para corrigir a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, quando solicitado pela Administração, não será computado para fins do prazo de recebimento definitivo.

7.1.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade do CONTRATADO pela manutenção das condições exigidas para o veículo, seus equipamentos e acessórios, nem pelas demais obrigações decorrentes da execução contratual.

7.1.1.11. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, contado do recebimento provisório, após a verificação da regular execução da locação no respectivo período de faturamento.

7.1.1.12. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando forem necessárias diligências adicionais para aferição do cumprimento das exigências contratuais.

7.2 DA LIQUIDAÇÃO:

7.2.1 A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante e será precedida da execução do objeto, conforme este Termo de Referência.

7.2.2 A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



7.2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria da Administração, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

7.2.6 A Administração deverá:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3 DO PRAZO DE PAGAMENTO:

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4 DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.4.1. O pagamento será realizado exclusivamente por meio do Cartão de Pagamento de Defesa Civil – CPDC, na função débito, mediante processamento direto em equipamento próprio de recebimento por cartão disponibilizado pelo CONTRATADO, observadas as regras previstas no Manual do CPDC e as condições estabelecidas para execução dos recursos federais destinados à ação de resposta.

7.4.2. Para fins de comprovação e registro da despesa, considerar-se-á como data do pagamento aquela em que for efetivamente realizada a transação com o CPDC no equipamento de recebimento do CONTRATADO.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5 CESSÃO DE CRÉDITO

7.5.1 Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de julho de 2020, por tratar-se de regulação adstrita ao Governo Federal, em seu âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

7.5.2 A cessão fiduciária de direitos creditícios apenas poderá ser utilizada pela empresa contratada, quando houver regulamentação própria no âmbito desta Administração, às quais estarão reguladas por suas instruções normativas.

8. DO REAJUSTAMENTO

8.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

8.2 Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

8.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

8.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Obrigações da Contratante

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as disposições insertas neste termo de referência, cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.1.2 Disponibilizar à CONTRATADA as normas e regulamentos internos, fornecendo os elementos e informações indispensáveis ao cumprimento do contrato.



9.1.3 Quando necessário, facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução do contrato, às dependências do órgão municipal, onde o fornecimento das peças metalúrgicas poderá ser realizado.

9.1.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua substituição, reparo e/ou correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

9.1.6 Receber provisoriamente o objeto, verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, para fins de recebimento definitivo.

9.1.7 Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

9.1.9 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

9.1.9.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

9.1.9.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas; e

9.1.9.3 Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.1.10 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento das aquisições objeto do contrato.

9.1.11 Cientificar o órgão de representação judicial desta instituição para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

9.1.12 Arquivar, dentre outros documentos, orçamentos, termos de recebimento, aditamentos, relatórios e notificações expedidas.

9.1.13 Decidir sobre eventuais alterações necessárias acerca da contratação, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.

9.1.14 Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessários à execução do objeto.

9.1.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.16 Prover o suporte necessário à contratada em termos de informações e acessos dentro do escopo do contrato.



9.2 Obrigações do Contratado

9.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e no Edital, se houver, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.2 Efetuar o serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência (e anexos), se houver, e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.2.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

9.2.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo;

9.2.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.7 Prover todos os meios necessários à garantia do pleno atendimento das obrigações assumidas, garantindo a total e fiel execução contratual.

9.2.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, servindo como base de cálculo para as alterações, os preços unitários constantes da respectiva proposta de preços, nos termos da legislação vigentes.

9.2.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato;

9.2.10 Assumir e honrar com a garantia legal dos itens fornecidos à CONTRATANTE.

9.2.11 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do fornecimento a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.2.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.13 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e disciplinares, quando for o caso, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão;

9.2.14 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



9.2.15 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, causados por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo, e por quaisquer outros problemas que venham a incidir na execução deste contrato.

9.2.16 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.2.17 Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

9.2.18 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.2.19 Cumprir as exigências das autoridades públicas;

9.2.20 Manter, durante toda a exceção do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.2.21 Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

9.2.22 Fornecer os veículos em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança;

9.2.23 Manter os veículos com documentação regularizada (licenciamento, seguro, etc.);

9.2.24 Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos sempre que necessário;

9.2.25 Substituir imediatamente os veículos que apresentarem falhas mecânicas ou forem envolvidos em acidentes;

9.2.26 Cumprir todas as normas de trânsito, segurança e meio ambiente vigentes;

9.2.27 Garantir que os motoristas disponibilizados (se aplicável) sejam devidamente habilitados e capacitados;

9.2.28 Cumprir as rotas e determinações operacionais da fiscalização;

9.2.29 Captar água somente nos pontos autorizados e comunicar qualquer suspeita sobre sua qualidade;

9.2.30 Apresentar controles, relatórios e documentos necessários à medição e prestação de contas;

9.2.31 Permitir vistorias e fiscalizações e corrigir imediatamente irregularidades constatadas.

9.2.32 Disponibilizar equipamento próprio e compatível com o recebimento de pagamentos por meio do Cartão de Pagamento de Defesa Civil – CPDC, na função débito, durante toda a vigência da contratação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O procedimento será processado mediante CREDENCIAMENTO, nos termos dos arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante edital de chamamento público e observância da regulamentação municipal aplicável.

10.2 A Administração receberá requerimentos de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas durante o período de vigência do edital, verificando a habilitação mínima necessária, a capacidade operacional, a



regularidade do veículo, as condições sanitárias e os demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

10.2.1 O regime de execução será empreitada por preço unitário.

10.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa prestadora/fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Prestador a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de aquisição similares, dentre outros.

10.3.4. A Contratada será convocada para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.3.5. É dever da Contratada manter atualizada a respectiva documentação de habilitação ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.3.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.3.7. Se a Contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador/fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.8. Serão aceitos registros de CNPJ de prestador/fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.4. Para fins de contratação, deverá o prestador/fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, e comprovante de residência;



10.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), se exigível;

10.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

10.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/ Estadual do domicílio ou sede do interessado;



10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Estadual relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.24. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

10.24.1. Indicação do pessoal técnico (motorista) e do(s) veículo(s) disponível(is) (marca, modelo, placa policial e capacidade de transporte) para a realização do objeto.

10.25. Documentação Complementar:

10.25.1. Cópia do CRLV ou DUT do Veículo em nome da pessoa jurídica ou física que pretende solicitar o credenciamento.

10.25.2. Carteira de Habilitação, de acordo com a categoria do veículo, do motorista do veículo que irá conduzir o veículo.

10.25.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

10.25.4. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

10.25.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

10.25.6. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.26. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

10.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



10.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.27.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

10.27.6.1. ata de fundação;

10.27.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

10.27.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

10.27.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

10.27.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

10.27.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

10.27.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.28 Requerimento de credenciamento e proposta de adesão

10.28.1 O requerimento de credenciamento deverá identificar o interessado, CPF/CNPJ, placa e características do veículo, capacidade do tanque, valor de adesão às condições padronizadas estabelecidas pela Administração. Cada requerimento deverá estar vinculado a, no mínimo, 01 (um) veículo, acompanhado da documentação exigida no edital e neste Termo de Referência.

10.28.2 Os interessados devem informar os itens para o qual está participando na ficha de inscrição.

10.28.3 O interessado poderá participar tantos itens quanto desejar, desde que atenda os requisitos de habilitação.

10.28.4 Caso o interessado deseje solicitar a inscrição em mais de um item, deverá apresentar, no momento da solicitação, a documentação relativa aos veículos e motoristas que irão executar o serviço, sob pena de indeferimento do pedido de credenciamento.

10.28.5 O valor da contratação será aquele previamente definido e justificado pela Administração mediante pesquisa compatível com a Lei nº 14.133/2021, observados os parâmetros da ação federal. Todos os credenciados convocados para o mesmo objeto estarão submetidos às condições padronizadas e ao valor fixado pela Administração.



10.29. Declaração de Capacidade, Higiene e Condições Operacionais do Caminhão-Pipa

10.29.1 O interessado deverá apresentar, juntamente com o requerimento de credenciamento, declaração devidamente assinada, conforme modelo anexo a este Termo de Referência, identificando o veículo pela placa e demais dados pertinentes, informando a capacidade volumétrica do tanque, expressa em litros, e declarando que o tanque se encontra devidamente higienizado e em condições sanitárias adequadas ao transporte de água potável destinada ao consumo humano, bem como que o caminhão, tanque, bomba, mangueiras, conexões e demais equipamentos necessários à execução se encontram em bom estado de conservação e funcionamento.

10.29.2 A declaração não substitui a comprovação documental da capacidade volumétrica do tanque exigida neste Termo de Referência, nem impede a realização de vistoria pela Administração. A capacidade declarada deverá ser compatível com documento idôneo apresentado pelo interessado e poderá ser conferida mediante inspeção do veículo.

10.29.3 A Administração poderá realizar vistoria antes da contratação e durante a execução, verificando as condições sanitárias, de conservação e de funcionamento do veículo e dos equipamentos. A constatação de informação incompatível com a realidade, de condição inadequada ou de descumprimento das exigências poderá ensejar as providências previstas neste instrumento, inclusive não convocação, descredenciamento, substituição do veículo ou aplicação das sanções cabíveis.

10.3. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS.

10.30.1. Preliminarmente, a Administração Municipal irá realizar listagem de participantes inscritos no Credenciamento que atenderam as condições de habilitação ou não, realizando a publicação em Diário Oficial, na seguinte ordem:

A. Aos habilitados, que apresentaram toda a documentação solicitada neste Termo de Referência em ordem cronológica de data e horário;

B. Os inabilitados, que não apresentaram a documentação necessária exigida neste instrumento.

10.30.2. O critério de classificação será por ordem de inscrição, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.30.3. Após a habilitação, o participante credenciado será convocado para realização de vistoria a ser agendada pela Prefeitura Municipal de Jaguarari – BA, ao qual irá utilizar como parâmetro o Anexo II deste Termo de Referência para critérios de aceitação do veículo indicado na proposta e documentos apresentados.

10.30.3.1. A convocação será através do contato telefônico ou e-mail indicado na ficha de inscrição.

10.30.4. Após a divulgação da lista de credenciados divulgada em Diário Oficial, a Prefeitura Municipal de Jaguarari – BA, selecionará dentre os participantes, seguindo o critério de classificação definido no item acima, autorizando a contratação dos mesmos.

10.30.5. Os demais participantes que estiverem habilitados e aprovados após a realização da vistoria, participarão de lista de reserva para cada item indicado em sua ficha de inscrição.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o participante que:



- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo órgão licitante;
- 11.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
 - 11.1.5.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.5.2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 11.1.5.3. deixar de apresentar amostra, quando exigida;
 - 11.1.5.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações requeridas;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.10. fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.11.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.11.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.11.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 11.1.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
- 11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os participantes, em qualquer momento do processo.
- 11.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



11.3.1. advertência;

11.3.2. multa;

11.3.3. impedimento de licitar e contratar;

11.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. A sanção prevista na cláusula 11.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.6. A sanção prevista na cláusula 11.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência.

11.7. A sanção prevista na cláusula 11.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. A sanção prevista no item 11.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.7 deste Termo de Referência, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.9. As sanções previstas nos itens 11.3.1, 11.3.3 e 11.3.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 11.3.2.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas nas leis que versam sobre as licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.



11.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

11.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em livro próprio, mantido nesta Administração.

11.15. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DOS RECURSOS

12.1 As despesas relativas à contratação correrão por conta dos recursos transferidos pela SEDEC/MIDR ao Município de Jaguarari, vinculados à Portaria nº 3.042/2026 e ao Processo SEI nº 59052.040210/2026-15, sem prejuízo da indicação da dotação orçamentária municipal pelo setor competente.

12.2 O valor global da transferência federal é de R\$ 319.032,00, abrangendo a ação aprovada.

12.3. Em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração realizou pesquisa de preços mediante consulta a **banco de preços e a prestadores de serviços do ramo (consulta direta)**, obtendo os parâmetros necessários para a definição do valor estimado da contratação. A pesquisa realizada resultou no **valor de referência de R\$ 239.735,70 (duzentos e trinta e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)**.



12.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Informações Dotação Orçamentária/Financeira			
Unidade/Fundo/ Secretaria	Projeto/Atividade	Elemento De Despesa	Fontes De Recursos
1100 – Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.	04.122.007.2057 – Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos.	3.3.9.0.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – PESSOA FÍSICA 3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – PESSOA JURÍDICA	1.700

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A Administração poderá rejeitar serviços executados em desacordo com este Termo de Referência, com o contrato, com as determinações da fiscalização ou com as condições da ação federal.

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Jaguarari como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.3 Os casos omissos serão analisados à luz da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das normas específicas da SEDEC/MIDR referentes à ação de resposta.

Jaguarari/BA, 02 de outubro de 2026.

Marta Maisa dos Santos Barbosa Barros
Secretária Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos
Dec. Mun. nº 006/2025

Erasmio Morgado de Souza
Secretário Municipal de Administração e Planejamento Dec. Mun. nº 008/2025
Dec. Mun. nº 008/2025



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE, HIGIENE E CONDIÇÕES OPERACIONAIS DO CAMINHÃO-PIPA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, na qualidade de interessado(a) no credenciamento para locação de caminhão-pipa destinado ao abastecimento emergencial de água potável para consumo humano no Município de Jaguarari/BA, DECLARO, sob as penas da legislação aplicável, que o veículo abaixo identificado atende às condições declaradas neste documento:

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

Placa: _____

Marca/Modelo: _____

Ano: _____

Capacidade volumétrica do tanque: _____ litros.

DECLARO, ainda, que:

- a) a capacidade volumétrica acima informada corresponde à capacidade efetiva do tanque e será comprovada por documento idôneo apresentado no credenciamento;
- b) o tanque encontra-se devidamente higienizado, limpo e em condições sanitárias adequadas ao transporte de água potável destinada ao consumo humano;
- c) o caminhão encontra-se em bom estado de conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços objeto do credenciamento;
- d) o tanque, a bomba, as mangueiras, conexões, registros e demais equipamentos necessários à captação, transporte e distribuição da água encontram-se em condições adequadas de uso e funcionamento;
- e) comprometo-me a manter as condições sanitárias, mecânicas e operacionais declaradas durante todo o período de execução dos serviços;
- f) autorizo a Administração Municipal a realizar vistoria no veículo, no tanque e nos equipamentos antes da convocação/contratação e durante a execução dos serviços, para confirmação das informações aqui prestadas;
- g) tenho ciência de que a apresentação de informação falsa ou incompatível com a realidade poderá ensejar as medidas previstas no edital de credenciamento e na legislação aplicável, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

Jaguarari/BA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

Telefone: _____



ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSPEÇÃO VEICULAR

FORMULÁRIO 01

ITEM:	
DADOS DO VEÍCULO:	
MARCA/MODELO:	
ANO DE FABRICAÇÃO:	
CONDUTOR:	
CNH:	
CATEGORIA:	

1) Pára-choques, dianteiro e traseiro;

() SIM () NÃO () SIM, PORÉM EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

2) Protetores das rodas traseiras do veículo;

() SIM () NÃO () SIM, PORÉM EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

3) Espelhos retrovisores, interno e externo;

() SIM () NÃO () SIM, PORÉM EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

4) Limpador de para-brisas;

() SIM () NÃO () SIM, PORÉM EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

5) Lavador de para-brisas (exceto para automóveis e camionetas produzidos antes de 01/01/1974) e utilitários, veículos de carga, ônibus e micro ônibus produzidos até 1º de janeiro de 1999;

() SIM () NÃO () SIM, PORÉM EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

6) Pala interna de proteção contra o sol (pára-sol) para o condutor;

() SIM () NÃO () SIM, PORÉM EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

7) Faróis principais dianteiros de cor branca ou amarela;

() SIM () NÃO () SIM, PORÉM EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

8) Luzes de posição dianteiras (faroletes) de cor branca ou amarela;

() SIM () NÃO () SIM, PORÉM EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

9) Lanternas de posição traseiras de cor vermelha;

() SIM () NÃO

10) Lanternas de freio de cor vermelha;

() SIM () NÃO () SIM, PORÉM EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

11) Lanternas indicadoras de direção: dianteiras de cor âmbar e traseiras de cor âmbar ou vermelha;

() SIM () NÃO () SIM, PORÉM EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

12) Lanterna de marcha à ré, de cor branca;

() SIM () NÃO () SIM, PORÉM EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

13) Retro-refletores (catadióptrico) traseiros, de cor vermelha;

() SIM () NÃO () SIM, PORÉM EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO



14) Lanterna de iluminação da placa traseira, de cor branca;

() SIM () NÃO () SIM, PORÉM EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

15) Velocímetro (exceto naqueles dotados de registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo, integrado.);

() SIM () NÃO () SIM, PORÉM EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

16) Buzina;

() SIM () NÃO () SIM, PORÉM EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

17) Freios de estacionamento e de serviço, com comandos independentes;

() SIM () NÃO () SIM, PORÉM EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

18) Pneus que ofereçam condições mínimas de segurança;

() SIM () NÃO () SIM, PORÉM EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

19) Dispositivo de sinalização luminosa ou refletora de emergência, independente do sistema de iluminação do veículo;

() SIM () NÃO () SIM, PORÉM EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

21) Cinto de segurança para todos os ocupantes do veículo (exceto para os passageiros, nos ônibus e micro ônibus produzidos até 1º de janeiro de 1999; até 1º de janeiro de 1999, para o condutor e tripulantes, nos ônibus e micro ônibus; para os veículos destinados ao transporte de passageiros, em percurso que seja permitido viajar em pé);

() SIM () NÃO () SIM, PORÉM EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

22) roda sobressalente, compreendendo o aro e o pneu, com ou sem câmara de ar, conforme o caso;

() SIM () NÃO () SIM, PORÉM EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

23) macaco, compatível com o peso e carga do veículo;

() SIM () NÃO () SIM, PORÉM EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

24) chave de roda;

() SIM () NÃO () SIM, PORÉM EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

25) chave de fenda ou outra ferramenta apropriada para a remoção de calotas;

() SIM () NÃO () SIM, PORÉM EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

26) lanternas delimitadoras e lanternas laterais nos veículos de carga, quando suas dimensões assim o exigirem;

() SIM () NÃO () SIM, PORÉM EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

27) salubridade do tanque de abastecimento/reservatório de água.

() SIM () NÃO () SIM, PORÉM EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

Jaguarari, ____/____/2026

Responsável pela inspeção



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155-2026 - CREDENCIAMENTO Nº CRED008-2026

**ANEXO IV
MODELO DA PROPOSTA**

Razão Social/Pessoa Física:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

AO MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXX, XXXXX.

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Credenciamento Nº CRED008-2026, cujo objeto é a contratação de pessoas jurídicas, _____, conforme especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QNT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL				R\$	

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº CRED008-2026, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Estamos cientes que, a qualquer momento o Município poderá cancelar o presente credenciamento, e que, com isso não nos caberá qualquer reclamação ou pedido de indenização.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

O serviço a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatício com o Município de/Ba, não podendo, portanto, pretendemos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordamos com os valores estabelecidos pelo Município de/Ba.



XXXXXXXXXX- XX, ____ de _____ de 20XX.

(Nome e assinatura do representante legal)

Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155-2026 - CREDENCIAMENTO Nº CRED008-2026

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,

XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (ou CPF) sob o nº XXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXX, portador do documento de identidade nº XXXXXX emitido por XXXXXX, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para XXXXXXXXX, conforme edital e regulamento publicado por este Município, e tabela abaixo.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- b) Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- c) Está cientes que, a qualquer momento o Município poderá cancelar o presente credenciamento, e que, com isso não nos caberá qualquer reclamação ou pedido de indenização;
- d) Realizará todas as atividades a que se propõe;
- e) Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- g) Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- h) Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- i) Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.
- j) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, e que concorda com os valores estabelecidos pelo Município de Jaguarari/Ba.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

O serviço a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com o Município de, não podendo, portanto, pretendemos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

XXXXXXXXXXXX- XX, ____ de _____ de 20XX.

(Nome e assinatura do representante legal)

Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155-2026 - CREDENCIAMENTO Nº CRED008-2026

ANEXO VI

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2026.
CREDENCIAMENTO CRED Nº 008-2026**

Município de Jaguarari-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.988.316/0001-85, com sede administrativa na Praça Alfredo Viana nº 02, CEP 48.960-000, Centro Estado da Bahia, representado pelo S.r. Antônio Ferreira do Nascimento, prefeito municipal, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, sediado (a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente termo de Contrato de pessoa física e/ou jurídica, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento nº CRED008-2026**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente termo tem por objeto a o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para locação de caminhões-pipa, com motorista e sem fornecimento de combustível, destinados ao transporte e à distribuição de água potável para consumo humano nas comunidades rurais do Município de Jaguarari/BA, sob coordenação e fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio da Defesa Civil, com apoio operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, pelo período estimado de 90 (noventa) dias.

1.2 O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, tendo em vista a ultimação do Processo de Credenciamento nº **CRED008-2026**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.3. O contrato vincula-se ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta, independentemente de transcrição.

1.4. A descrição da solução como um todo é a estabelecida no no Termo de Referência.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

2.1. O valor da contratação é de R\$ XXXXXXXXXX, conforme custos unitários apostos:

Descrição	Valor mensal	Valor trimestral

2.2. As disposições sobre o reajustamento estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

3.1. As regras acerca de critérios de medição e de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, o qual é instrumento integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

4.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Informações Dotação Orçamentária/Financeira			
Unidade/Fundo/ Secretaria	Projeto/Atividade	Elemento De Despesa	Fontes De Recursos
1100 – Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.	04.122.007.2057 – Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos.	3.3.9.0.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – PESSOA FÍSICA 3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – PESSOA JURÍDICA	1.700

4.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá:

5.1.1. Exigir do Contratado o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, nas cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.

5.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços de abastecimento de água potável por meio de caminhões-pipa, por intermédio de servidor(es) ou comissão especialmente



designada(s), registrando em instrumento próprio as ocorrências verificadas, com indicação de data, local, natureza da irregularidade e providências adotadas.

5.1.3. Notificar formalmente o Contratado acerca de falhas, irregularidades ou não conformidades constatadas na execução dos serviços, estabelecendo prazo para correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado pelos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pela fiscalização, observados os prazos, condições e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

5.1.5. Proceder às retenções tributárias legalmente exigíveis incidentes sobre os valores constantes das notas fiscais ou documentos de cobrança apresentados pelo Contratado, quando aplicável.

5.1.6. Não praticar atos que caracterizem ingerência na gestão operacional do Contratado, especialmente no que se refere:

5.1.6.1. À condução dos veículos, escala de motoristas e organização interna da prestação do serviço;

5.1.6.2. À imposição de ordens diretas aos empregados ou prepostos do Contratado, resguardada a atuação da fiscalização quanto ao cumprimento do objeto;

5.1.6.3. À exigência de execução de serviços estranhos ao objeto contratual ou incompatíveis com a natureza do abastecimento emergencial de água potável.

5.1.7. Fornecer ao Contratado, em tempo hábil, as informações necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo definição das comunidades atendidas, pontos de abastecimento, rotas, volumes estimados e prioridades operacionais.

5.1.8. Comunicar ao setor jurídico ou à representação judicial competente sobre eventual descumprimento contratual, para adoção das medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

5.1.9. Manter arquivada toda a documentação relacionada à contratação, incluindo o Termo de Referência, contrato, notas fiscais, relatórios de fiscalização, registros de abastecimento, notificações e termos de recebimento.

5.1.10. Deliberar, nos limites legais, sobre a necessidade de ajustes, alterações ou adequações contratuais que se mostrem indispensáveis à garantia da continuidade, regularidade e segurança do serviço de abastecimento de água às comunidades rurais.

5.1.11. Disponibilizar ao Contratado os elementos técnicos e administrativos indispensáveis à execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva deste quanto aos meios materiais, humanos e operacionais empregados.

5.1.12. Planejar, definir e atualizar, sempre que necessário, as comunidades rurais a serem atendidas pelo serviço de abastecimento de água por caminhões-pipa, observando critérios de vulnerabilidade hídrica, prioridade para consumo humano, número de famílias atendidas e situação dos mananciais locais.

5.1.13. Acompanhar e exigir o cumprimento das normas sanitárias e técnicas aplicáveis ao transporte e à distribuição de água potável, incluindo a procedência da água, a higienização dos reservatórios, as condições dos veículos e a adequação dos pontos de abastecimento.



- 5.1.14. Controlar e registrar os volumes de água distribuídos, a frequência de atendimento, as rotas executadas e as comunidades beneficiadas, por meio de relatórios, planilhas ou outros instrumentos de monitoramento, assegurando transparência, rastreabilidade e correta fiscalização da execução contratual.
- 5.1.15. Articular-se, quando necessário, com outros órgãos e entidades públicas, a exemplo da Defesa Civil, órgãos estaduais ou federais, para integração das ações de abastecimento emergencial, evitando sobreposição de atendimentos e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.
- 5.1.16. Adotar providências imediatas em situações emergenciais ou excepcionais que impactem a execução do serviço, tais como agravamento da escassez hídrica, interrupção de rotas, problemas operacionais ou riscos à saúde pública, podendo redefinir prioridades de atendimento de forma justificada.
- 5.1.17. Avaliar periodicamente o desempenho do Contratado quanto à regularidade, pontualidade, qualidade do serviço prestado e atendimento às comunidades, registrando os resultados para fins de acompanhamento, eventuais ajustes contratuais e aplicação de sanções, se cabíveis.
- 5.1.18. Promover a transparência das ações de abastecimento, sempre que possível, mediante divulgação institucional das comunidades atendidas, volumes distribuídos e período de execução do serviço, resguardadas as informações sensíveis.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e no Edital, se houver, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.2. Efetuar o serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência (e anexos), se houver, e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 6.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;
- 6.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo;
- 6.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.7. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno atendimento das obrigações assumidas, garantindo a total e fiel execução contratual.
- 6.1.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, servindo como base de cálculo para as alterações, os preços unitários constantes da respectiva proposta de preços, nos termos da legislação vigentes.



- 6.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato;
- 6.1.10 Assumir e honrar com a garantia legal dos itens fornecidos à CONTRATANTE.
- 6.1.11 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do fornecimento a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.1.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.13 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e disciplinares, quando for o caso, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão;
- 6.1.14 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 6.1.15 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, causados por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo, e por quaisquer outros problemas que venham a incidir na execução deste contrato.
- 6.1.16 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.1.17 Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 6.1.18 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 6.1.19 Cumprir as exigências das autoridades públicas;
- 6.1.20 Manter, durante toda a execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 6.1.21 Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos serviços efetivamente prestados.
- 6.1.22 Fornecer os veículos em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança;
- 6.1.23 Manter os veículos com documentação regularizada (licenciamento, seguro, etc.);
- 6.1.24 Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos sempre que necessário;
- 6.1.25 Substituir imediatamente os veículos que apresentarem falhas mecânicas ou forem envolvidos em acidentes;
- 6.1.26 Cumprir todas as normas de trânsito, segurança e meio ambiente vigentes;



- 6.1.27 Garantir que os motoristas disponibilizados (se aplicável) sejam devidamente habilitados e capacitados;
- 6.1.28 Cumprir as rotas e determinações operacionais da fiscalização;
- 6.1.29 Captar água somente nos pontos autorizados e comunicar qualquer suspeita sobre sua qualidade;
- 6.1.30 Apresentar controles, relatórios e documentos necessários à medição e prestação de contas;
- 6.1.31 Permitir vistorias e fiscalizações e corrigir imediatamente irregularidades constatadas.
- 6.1.32 Disponibilizar equipamento próprio e compatível com o recebimento de pagamentos por meio do Cartão de Pagamento de Defesa Civil – CPDC, na função débito, durante toda a vigência da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO será o de empreitada por preço unitário, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

10.1. A gestão contratual tem por finalidade assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, garantindo que o serviço de abastecimento de água por meio de caminhões-pipa seja executado com regularidade, continuidade, qualidade e segurança, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos – SEAGRI, assegurando o atendimento adequado às comunidades rurais do Município.

10.2. O gestor do contrato deverá controlar os prazos, rotas, volumes e frequências de abastecimento, conforme estabelecido no planejamento operacional e nas ordens de serviço emitidas.

10.3. A Contratada deverá cumprir integralmente as rotas, os cronogramas, os volumes de água distribuídos e os pontos de abastecimento definidos pela Administração, observando as solicitações formais e as diretrizes operacionais estabelecidas pela SEAGRI.

10.4. Caso haja atraso, interrupção injustificada ou falha na prestação do serviço, serão aplicadas as penalidades previstas no contrato, observadas as justificativas apresentadas pela Contratada.

10.5. O gestor do contrato manterá canal de comunicação permanente com a Contratada, visando ao encaminhamento de demandas, ajustes operacionais, esclarecimentos e notificações relacionadas à execução do serviço.



10.6. Deverão ser mantidos registros detalhados de todas as viagens realizadas, volumes transportados, pontos atendidos, inspeções, notificações e demais interações entre as partes, de modo a assegurar a transparência, a rastreabilidade e o controle da execução contratual.

10.7. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida Lei.

10.7.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão temporária do contrato, devidamente justificados, o cronograma de abastecimento poderá ser ajustado ou prorrogado pelo período correspondente, mediante registro por apostilamento.

10.7.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas institucionais para garantir maior celeridade, desde que assegurado o devido registro.

10.7.4. A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção imediata de providências necessárias à regularização ou continuidade do serviço.

10.8. FISCALIZAÇÃO

10.8.1. A fiscalização técnica e administrativa do contrato será exercida pelos Servidores:

Nome	CPF	Cargo/Função	Lotação
Jaciane dos Santos Barbosa	085.468.685-14	Técnica Agrícola	Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos
Givaldo de Jesus Costa	031.354.325-99	Diretor de Defesa Civil	Secretaria de Administração e Planejamento

10.9. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

10.9.1. O fiscal técnico acompanhará a execução do abastecimento, verificando o cumprimento das rotas, volumes transportados, condições dos veículos, atendimento às normas sanitárias e regularidade do serviço.

10.9.2. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9.3. Identificadas irregularidades, o fiscal técnico emitirá notificações para correção, fixando prazo para saneamento.

10.9.4. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato situações que demandem providências superiores à sua competência.

10.9.5. Ocorrências que possam comprometer o abastecimento das comunidades deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor do contrato.



10.9.6. O fiscal técnico comunicará o término da vigência contratual com antecedência suficiente para avaliação de prorrogação ou nova contratação.

10.10. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.10.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará empenhos, pagamentos, apostilamentos e eventuais termos aditivos.

10.10.2. Em caso de descumprimento contratual, adotará providências tempestivas, comunicando ao gestor do contrato quando necessário.

10.11. GESTOR DO CONTRATO

10.11.1. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento e a fiscalização, mantendo atualizado o histórico de execução com todos os registros formais.

10.11.2. Acompanhará as ocorrências registradas pelos fiscais e adotará ou encaminhará as medidas cabíveis.

10.11.3. Zelará pela manutenção das condições de habilitação da Contratada para fins de pagamento.

10.11.4. Providenciará a instauração de processo administrativo de responsabilização, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.11.5. Elaborará relatório final avaliando a execução do serviço e o atendimento às comunidades beneficiadas.

10.11.6. Encaminhará a documentação necessária à liquidação e pagamento das despesas.

10.11.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por eventuais irregularidades na execução do serviço.

10.11.8. O fiscal do contrato manterá registro próprio das ocorrências, encaminhando-as à autoridade competente quando necessário.

10.11.9. Serão responsáveis pela GESTÃO DO CONTRATO inerente a este Termo de Referência, os senhores:

Nome	CPF	Cargo/Função	Lotação
Edvânio Conceição da Silva	031.159.595-24	Secretário Adjunto	Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos
Arlindo Abelo dos Santos Júnior	033.264.195-38	Coordenador de inventário	Secretaria de Administração e Planejamento

10.11.10.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL.

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

13.1. Infrações administrativas e sanções são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS.

14.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

14.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

14.3 O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sexta.

14.4 O presente Termo de Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.



14.5. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.

14.6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

14.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguarari/BA, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

...../BA, ... de de

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155-2026 - CREDENCIAMENTO Nº CRED008-2026

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, Bairro _____, CEP _____, _____, _____, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para efeito de participação no Credenciamento XXX/20XX, promovido pelo Município de:

- Declara para os devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos;
- Declara, para os fins do disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Declara, para os fins do disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Declara, para os fins do disposto no art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;
- Declara sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada;
- Declara, para os fins do disposto no art. 63, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que conhece o local e as condições de realização do serviço, bem como, toma conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Declara, para os devidos fins de direito, que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar com a Administração Pública, em todas as suas esferas;
- Finalmente, declara tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).